



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2025

IFC - CAMPUS LUZERNA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna**, por meio da Direção de Administração e Planejamento, sediado na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro Luzerna – SC, procederá ao desfazimento, mediante doação, de bens inservíveis, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018, tendo em vista ainda, a portaria normativa nº 3/2022 – PROAD/IFC – Manual Institucional de Desfazimento de Bens Móveis Versão 5.0, demais normas pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irre recuperáveis, conforme descrito no **ANEXO I**.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à Direção de Administração e Planejamento do IFC – Campus Luzerna, no endereço à Rua Vigário Frei João, 550 – Centro, CEP 89.609-000, Luzerna – SC, ou por meio eletrônico direcionado à Coordenação de Materiais e Patrimônio – Campus Luzerna, por intermédio dos e-mail: patrimonio.luzerna@ifc.edu.br mediante o modelo constante no **ANEXO II** deste instrumento, indicando o lote de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

2.2. Os interessados deverão encaminhar, acompanhando a solicitação, os documentos relacionados na **CLÁUSULA VI**.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a partir da publicação deste Edital, prorrogáveis automaticamente por MAIS 05 (CINCO)



DIAS CORRIDOS, caso não tenha nenhum interessado no período de manifestação inicial.

CLÁUSULA IV – DO ATENDIMENTO

4.1. Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna serão doados observando os critérios de ordem de preferência, da seguinte forma:

A – Bens móveis classificados como ociosos ou recuperáveis:

A.1 – Órgãos e entidades públicas federais;

A.2 – Órgãos e entidades públicas estaduais e do Distrito Federal;

A.3 – Órgãos e entidades municipais;

A.4 – Instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo governo federal, estadual ou municipal e organizações de sociedade civil de interesse público.

B – Bens móveis classificados como antieconômicos:

B.1 – Estados e Municípios, Distrito Federal, empresas públicas e sociedade de economia mista;

B.2 – Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

C – Bens móveis classificados como irrecuperáveis:

C.1 – Instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.2. Nos termos do parágrafo único, do artigo 15 do decreto 99.658/1990, os microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, respectivo mobiliário, peças parte ou componentes, classificados como ociosos ou recuperáveis, poderão ser doados a instituições filantrópicas, reconhecidas de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público que participem de projeto integrante do Programa de Inclusão Digital do Governo Federal.

4.3 Inexistindo interessados dentre os prioritariamente determinados no item 1.1, da cláusula V, o desfazimento poderá ocorrer para os destinatários preferenciais relacionados no item 1.2 e 1.3, nesta ordem, conforme PARECER SEORI/AUDIN-MPU nº 2.177/2015.

CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Observada a ordem de preferência descrita na cláusula V, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse quando da ocorrência de empate entre participantes pertencentes à mesma natureza ou categoria.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão encaminhar, acompanhado do pedido de doação, os seguintes documentos:

A – Órgãos da Administração Pública

A.1 – Requerimento do responsável pela entidade;

A.2 – Cópia do Termo de posse e/ou compromisso, e/ou Portaria de nomeação da autoridade no Diário Oficial, competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação.

B – Instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, conforme o caso:

B.1 – Requerimento do responsável pela entidade;

B.2 – Cópia de inscrição no CNPJ;

B.3 – Comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e/ou cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

B.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

B.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

B.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

B.7-Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, Municipal do domicílio ou sede do interessado;

B.8-Cópia de Ata da Assembleia Geral da instituição designando o atual presidente da instituição;

6.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

6.3. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

CLÁUSULA VII – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação será publicada no Portal da Transparência do IFC – Campus Luzerna disponível no endereço eletrônico:

<https://cmp.luzerna.ifc.edu.br/category/patrimonio/sem-categoria/2025/>, em até 3 (três) dias úteis a contar do fim do prazo para manifestação dos interessados.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

8.1 Os lotes/itens de bens relacionados no **ANEXO I** serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

8.2 A solicitação da doação dos bens deverá ocorrer:

– Por lote (verificar lotes no **ANEXO I**), não havendo possibilidade de requerer bens de forma individual, somente o lote na sua totalidade.

– Por Item

8.3. A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação.

8.4. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador, não devendo ultrapassar dez (10) dias contados da publicização da ordem de classificação no Portal da Transparência do IFC – Campus Luzerna.

8.4.1. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

8.5. Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis.

8.6. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.7. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Direção de Administração e Planejamento no endereço eletrônico.

8.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I – Relação de Lotes/Itens e Bens;

8.8.2. ANEXO II – Modelo de Solicitação;

8.8.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Doação;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

ANEXO I – Relação de Lotes/Itens e Bens

LOTE I			
TOMBAMENTO SIPAC	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO BEM INSERVÍVEL (Ocioso, Recuperável, Antieconômico, Irrecuperável)
2016012237	TELEFONE, SEM FIO	TELEFONE, SEM FIO	IRRECUPERÁVEL
2013002045	TELEFONE, COM FIO	TELEFONE MARCA ELGIN MODELO TSF7001	IRRECUPERÁVEL
2013002012	TELEFONE, COM FIO	TELEFONE MARCA ELGIN MODELO TSF7001	IRRECUPERÁVEL
2016004380	AGITADOR, MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, PLACA DE 14CM, CAPACIDADE DE ATÉ 4L, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICO.	IRRECUPERÁVEL
2016004377	AGITADOR, MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, PLACA DE 14CM, CAPACIDADE DE ATÉ 4L, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICO.	IRRECUPERÁVEL
2023006026	CAFETEIRA, INDUSTRIAL	CAFETEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS	ANTIECOCÔMICO
2022000424	CÂMERA, DE SEGURANÇA, 30M IR (RECLASSIFICAÇÃO CAMPUS RDS)	Câmera IP Bullet Poe Intelbras Ví1130 B G2 1mp IR de 30 m. NF 2051 - Visão Global Tecnologia Ltda	IRRECUPERÁVEL
2022000443	CÂMERA, SEGURANÇA, INTERNA, EXTERNA, BNC	Câmera de Video para Sist. de Segurança Speed Dome VIP 5252 SD. NF 2051 - Visão Global Tecnologia Ltda	RECUPERÁVEL
2019005305	NOBREAK, 700 A 900VA	NOBREAK MICROSOL STAY 700 USB	IRRECUPERÁVEL
2019005306	NOBREAK, 700 A 900VA	NOBREAK MICROSOL STAY 700 USB	IRRECUPERÁVEL
2019005299	NOBREAK, 700 A 900VA	NOBREAK MICROSOL STAY 700 USB	IRRECUPERÁVEL
2019005307	NOBREAK, 700 A 900VA	NOBREAK MICROSOL STAY 700 USB	IRRECUPERÁVEL
2017012485	ROTEADOR, WIRELESS, UNIFI, ENTERPRISE, BIVOLT, USO EXTERNO	ROTEADOR UNIQUITI UNIFI 3-PACK WIRELESS UNIFI ENTERPRISE BIVOLT USO EXTERNO	ANTIECOCÔMICO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

2021012090	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, 20 PPM, CICLO DE TRABALHO 5.000 PÁGINAS	IMPRESSORA, DIGITALIZADORA E COPIADORA LASER MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO PRETA	OCIOSO
2019006586	LEITOR, DE CÓDIGO DE BARRAS	Leitor de Código de Barras, Marca Argox, Modelo AS8250, Conexão USB	ANTIECOCÔMICO
2019003720	NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR	NOTEBOOK EMACHINES E725 PENTIUM 3GB HD 320GB LCD 15.6"	ANTIECOCÔMICO
2017012451	MICROCOMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA ATIVIDADES BÁSICAS, COM SISTEMA OPERACIONAL, TIPO I = HARDWARE SIMPLES	NOTEBOOK ACER ASPIRE E5-411- C0EJ, CELERON, 2.20GHZ, 4GB DDR3, 500 GB DISCO RIGIDO, TELA 14"	ANTIECOCÔMICO
2023006185	MONITOR, LCD, VGA, 20 A 22 POLEGADAS, BIVOLT	MONITOR LCD HP COMPAQ LA 2206 - 21,5" - HP - NR DE SÉRIE 3CQ214N0C6	RECUPERÁVEL
2019011726	MONITOR, LCD, VGA, 18 A 19 POLEGADAS, BIVOLT	MONITOR LCD HP 19	RECUPERÁVEL
2023006191	MONITOR, LCD, VGA, 18 A 19 POLEGADAS, BIVOLT	MONITOR LCD LG FLATRON W1942P - 19" - NR DE SÉRIE 004SPBFN6733	RECUPERÁVEL
2023006164	MONITOR, LCD, VGA, 20 A 22 POLEGADAS, BIVOLT	MONITOR LCD HP COMPAQ LA 2206 - 21,5" - HP - NR DE SÉRIE CNC212RGCJ	RECUPERÁVEL
2018030585	ARQUIVO, AÇO, 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa	OCIOSO
2015006733	ARQUIVO, AÇO, 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa	OCIOSO
2018001520	ARQUIVO, AÇO, 04 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa	OCIOSO
2021012154	QUADRO, BRANCO, LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA/SUPORTE APAGADOR, QUADRICULADO.	QUADRO BRANCO QUADRICULADO	ANTIECOCÔMICO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

Bens sem patrimônio

DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
AGITADOR, MAGNÉTICO, COM AQUECIMENTO	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, PLACA DE 14CM, CAPACIDADE DE ATÉ 4L, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICO.
TACHO, BANHO MARIA	BANHO MARIA TEMP. DE TRABALHO 37 GRAUS C E 80 GRAUS C
PHMETRO, DIGITAL, PORTÁTIL	PHMETRO DE BANCADA PROCESSADO
MONITOR, LCD, VGA, 18 A 19 POLEGADAS, BIVOLT	MONITOR 19 POL HP
MONITOR, LCD, VGA, 18 A 19 POLEGADAS, BIVOLT	MONITOR LCD HP 19
MONITOR, LCD, VGA, 18 A 19 POLEGADAS, BIVOLT	MONITOR LCD HP 19





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

ANEXO II – Modelo de Solicitação

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO

À Direção-Geral do Campus e à Direção de Administração e Planejamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, a(o) (Órgão/Instituição) _____, UG/CNPJ _____, localizado(a) _____ (endereço completo, CEP, telefone, fax e e-mail), representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, nos termos da Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018, vem solicitar a V. Sr.(ª) a doação dos bens constantes do(s) lote(s) _____ do Anexo I do Edital de Desfazimento de Bens nº ____/2025/IFC/LUZ.

Os bens serão utilizados nas seguintes atividades: *(indicar de forma sucinta as atividades para as quais bens serão utilizados, sendo que as atividades devem abarcar finalidades e uso de interesse social.)*

Informar ainda:

- Nome oficial do órgão:
- CNPJ:
- UG SIAFI:
- Gestão SIAFI:
- Nome, cargo e CPF da autoridade responsável do órgão:
- Nome, telefone ou e-mail, cargo e CPF da pessoa que receberá os bens:
- Nome do responsável no órgão pelos registros contábeis no SIAFI, e-mail e telefone:

_____, ____/____/____.

Assinatura e Carimbo



ANEXO III – Minuta do Termo de Doação

TERMO DE TRANSFERÊNCIA/DOAÇÃO IFC - CAMPUS LUZERNA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Luzerna, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0008-52, situado na Rua Vigário Frei João, nº 550 no município de Luzerna/SC, neste ato representado pelo seu diretor-geral Mario Wolfart Junior, portador do CPF nº xx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **DOADOR**, e o (Órgão/Entidade/Instituição) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na (Informar endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu(a) Representante legal _____, portador(a) do CPF _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, celebram o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA/DOAÇÃO, com fulcro na Lei nº 11.892/98, no Decreto nº 99.658/90, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.087/07.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a doação, sem encargos e com caráter definitivo, do(s) bens móveis e do(s) material(is) de consumo relacionados abaixo:

Grupo de Material	Tombamento Sipac	Descrição	Estado do Bem Inservível	Valor Bruto	Depreciação acumulada

1.2. O DOADOR não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela substituição, manutenção ou reparo dos materiais e/ou equipamentos, que passarão à propriedade exclusiva do DONATÁRIO com a assinatura do respectivo TERMO.

1.3. O DOADOR também não se responsabilizará pela depreciação, deterioração dos materiais e/ou equipamento, nem responderá por danos que eles eventualmente venham a causar a terceiros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

Os referidos bens foram classificados pelo DOADOR como inservíveis, e requeridos pelo donatários para contribuir no atendimento de suas atividades (*Preencher conforme informações prestadas pelo donatário no Formulário De Solicitação De Doação*)

_____.

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente termo terá vigência a partir da data da assinatura, a partir do que serão considerados doados a DONATÁRIA, em caráter definitivo os referidos bens/materiais.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de transferência digitalmente.

_____, ____/____/_____.

Representante Legal do DOADOR

Representante Legal da DONATÁRIA

Coordenação de Patrimônio do IFC